



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 001/88

Espécie do Expediente: Projeto de Decreto - "Cria os Gabinetes dos Vereadores na Câmara Municipal."

Proponente: Legislativo Municipal

Data de entrada 12 / abril / 1988.

Protocolado sob N.º 1495 F1.29

ANDAMENTO

Em sessão ordinária do dia 12.04.88., o presente projeto baixou à comissão de Justiça e Redação.

Em sessão ordinária do dia 19.04.88, o presente projeto foi aprovado por unanimidade.

PD 001/1988 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018188 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 88A54C482500B60A18EB560FFB0A2062





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

" CRIA OS GABINETES DOS VEREADORES
NA CÂMARA MUNICIPAL".

Dr. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições lega-
is, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - São criados, nas dependências da
Câmara Municipal, os Gabinetes dos Senhores Vereadores, pa-
ra melhor exercício da vereança, principalmente em relação
ao atendimento ao público;

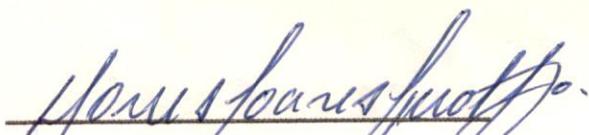
Art. 2º - Os encargos decorrentes do artigo
supra, bem como a respectiva rubrica orçamentária, deverão
ser estabelecidas através de RESOLUÇÃO:

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, este DECRETO entrará em vigor retroativamente a
1º de Janeiro de 1988.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GUAÍBA em



PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

" CRIA OS GABINETES DOS VEREADORES
NA CÂMARA MUNICIPAL".

Dr. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições lega-
is, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - São criados, nas dependências da
Câmara Municipal, os Gabinetes dos Senhores Vereadores, pa-
ra melhor exercício da vereança, principalmente em relação
ao atendimento ao público;

Art. 2º - Os encargos decorrentes do artigo
supra, bem como a respectiva rubrica orçamentária, deverão
ser estabelecidas através de RESOLUÇÃO:

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, este DECRETO entrará em vigor retroativamente a
1º de Janeiro de 1988.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GUAÍBA em

PRESIDENTE

PD 001/1988 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018188 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 88A54C482500B60A18EB560FFB0A2062





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº

REQUERENTE

001/88

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina que o que está sendo proposto no presente Processo, já é prática em diversas Casas Legislativas no Rio Grande do Sul, bem como em várias Casas Legislativas de importantes cidades brasileiras, em todos os Estados da União, portanto somos favoráveis ao mesmo.

Sala das Comissões, em

Presidente

Ver. Antenor Pereira

Relator

Ver. Rony Sant'Anna Corrêa

Ver. Honório Ovalhe

